

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Joaquim M. da Silva, 15 – Centro – Fone 445.6110 – CEP 37.563-000
Estado de Minas Gerais

LEI N.0036/98

**DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL
POR TEMPO DETERMINADO E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

DR. ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos abaixo, que passam a integrar o elenco do anexo I, da Lei 0001/97, de 13 de Janeiro de 1997.

DENOMINAÇÃO	N.º DE CARGOS	VENCIMENTOS
Coordenador	01	350,92
Auxiliar de Serviços Internos	01	140,37
Auxiliar de Serviços Escolares	01	140,37

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento aos professores de Pré a 4ª série, a importância mensal de R\$ 30,00 (trinta reais), pela participação no Programa de Capacitação de Professores - PROCAP.

Art. 3º - Fica autorizado o pagamento ao professor facilitador do PROCAP a importância mensal de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, constantes do Orçamento Municipal.

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, no que couber, mediante Decreto.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, 06 de fevereiro de 1.998

DR. ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal